



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

RESOLUÇÃO N.º 184/2017,

EM 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
Certifico que a(o) presente foi registrada em livro próprio e publicada(o) na secretaria da Câmara Municipal, em local público de costume, por afixação em Teixeira de Freitas-BA, 06/12/2017

[Assinatura]

Altera o §2º, do art. 145; acresce o §4º ao art. 244; e altera o art. 280 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 166, inciso II, do Regimento Interno da Câmara, faz saber que o Plenário aprovou, e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O §2º, do artigo 145, da Resolução 01/94, alterada pela Resolução n.º 177/2016, de 14 de dezembro de 2016, "que Estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas", passa a ter a seguinte redação:

Art. 145 –

.....

§2º – As proposições legislativas serão apresentadas na secretaria da Câmara Municipal até às 12:00h dos dias que antecederem às reuniões plenárias.

.....

Art. 2º - Fica acrescido o §4º ao artigo 244, da Resolução 01/94, alterada pela Resolução n.º 177/2016, de 14 de dezembro de 2016, "que Estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas", com a seguinte redação:

Art. 244 –

.....

Fone: (73) 291-5460 / Telefax: (73) 291-6897



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

§4º – O processo de votação, a que se refere o *caput* deste artigo, poderá ser feito por meio do sistema eletrônico de votação.


Art. 3º - O artigo 280, da Resolução 01/94, alterada pela Resolução n.º 177/2016, de 14 de dezembro de 2016, “que Estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas”, passa a ter a seguinte redação:


Art. 280 – Os prazos em dias, previstos neste Regimento Interno, são contínuos, e computar-se-ão somente os dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do término, suspendendo-os apenas por motivo de recesso parlamentar.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 01 de dezembro de 2017.


AGNALDO TEIXEIRA BARBOSA
Presidente


JOSÉ BERNARDO GOMES CABRAL
1º Vice-Presidente


WILDEMBERG SOARES GUERRA
2º Vice-Presidente


LEONARDO FEITOZA DAS SILVA
1º Secretário


VALCI VIEIRA DOS SANTOS
2º Secretário

Fone: (73) 291-5460 / Telefax: (73) 291-6897